

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fade-UFPE) torna público o Processo Seletivo para preenchimento **de vaga e cadastro reserva** para atuação no projeto de seu interesse.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.2 A Fade-UFPE reserva-se o direito de lançar um novo edital, caso o perfil da vaga não seja preenchido.

**2. DAS VAGAS, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS**

**2.1 Áreas e Perfil de Formação**

**Cargo: Técnico de Laboratório TI**

**2.1.2 Requisitos Básicos**

Cargo	Requisitos
Técnico de Laboratório em TI	<p><b>Requisitos Básicos:</b> Curso técnico (nível médio profissionalizante completo) em Eletrônica, concluído e comprovado por meio de certificado ou diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; 02 anos de experiência no cargo.</p> <p><b>Requisitos Complementares:</b> Conhecimento em linguagens de programação básicas: C, C++, Python e Java; Software para aplicativos específicos de hardware, como simuladores de circuitos, de HDL, Quartus, LTSpice, TinkerCad, etc; Conhecimento básico de hardware: FPGAs, Arduino, ESP32, Raspberry-PI, etc; Conhecimento dos sistemas operacionais Windows e Linux; Conhecimento em infraestrutura de redes TCP/IP.</p>

**2.2 Descrições Sumárias das Atividades:**

Atividades
<p><b>Cargo:</b> Assessorar a comunidade acadêmica nas atividades de ensino, pesquisa e extensão que usam os Laboratórios de Informática; Testes de Componentes por semestre; Preparação e separação de componentes eletrônicos para aulas monitorando quantitativos por semestre (para futuras compras e recomposição de estoques); Supervisão dos estoques de componentes, instrumentos e equipamentos do laboratório; Preparação/teste dos instrumentos, softwares e equipamentos para as aulas práticas; Separação de componentes para os projetos práticos das disciplinas; Suporte ao docente, monitores, e alunos nas aulas práticas, e no desenvolvimento dos projetos práticos das disciplinas; Preparação de placas FPGA e outros hardwares para as práticas; Planejamento junto aos docentes e monitores de novos projetos a serem implementados em placas de hardware (FPGA, arduino, ESP32, Raspberry-pi, etc.); Manter e configurar a infraestrutura de softwares, como simuladores de HDL, Quartus entre outros relacionados à comunidade acadêmica; Suporte básico com hardware às turmas fora do horário de aula; Suporte básico com hardware aos monitores; Primeiro ponto de contacto aos Laboratórios de Informática para os docentes; Ajuda com solicitações de serviço de hardware de projetos das disciplinas; Apoio técnico na manutenção de computadores, atuando na resolução de problemas básicos de hardware ou reportando à equipe de TI; Preparação das plataformas, componentes e material; Uso de placas de prototipação e instrumentos; Teste e Suporte das placas de prototipação; Suporte do Quartus; Suporte ao simulador do RISC-V, ao ModelSim, LTSpice, Tinkercad, e outros simuladores de hardware.</p>

### 3. QUADRO I – Remuneração e carga horária semanal

Cargo	Carga Horária Semanal	Tipo	Remuneração Mensal Bruta
Técnico de Laboratório em TI	40 horas (8h às 17h)	01 vaga + CR	R\$ 2.446,96

3.1 Oferecemos benefícios: Assistência médica + Auxílio alimentação e/ou refeição + Parcerias para descontos especiais em Cinemas/parques/Faculdades e Cursos de Inglês.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico

<https://docs.google.com/forms/d/1TvEQFrhPet5QWxl0snrmZou6mmZMBvDQXutCjv1Fvp0/edit?pli=1> de acordo com o cronograma da seleção;

4.2 Serão convocados para 2ª etapa os 05 (cinco) primeiros candidatos inscritos, de acordo com a ordem da pontuação na análise documental ou de inscrição, sendo os demais convocados a cada necessidade da vaga.

4.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

4.5 O candidato, através de autorização no formulário de inscrição autoriza a Fade-UFPE, utilizar as informações exclusivamente para o processo seletivo deste edital.

#### 5. SELEÇÃO CURRICULAR PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiências no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

5.2 Em obediência ao art. 37, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e ao disposto na Lei nº. 5.484/92 ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as pessoas portadoras de deficiência. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99.

5.3 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

5.4 Os candidatos portadores de deficiência que necessitarem de atendimento especial para a realização de qualquer etapa deverá solicitar, antes da data, o cronograma da referida etapa pelo e-mail [documentosedital@fade.org.br](mailto:documentosedital@fade.org.br) com o prazo mínimo de 72 horas da data prevista.

5.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

#### 6. DA SELEÇÃO - QUADRO II – Fases do Processo Seletivo

Etapa	Descrição	Tipo/Caráter	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
01	Inscrições*	Eliminatória	0	Inscrito(a)
02	Avaliação Técnica Entrevista + Comprovação Documental	Eliminatória (Entrevista)	60	100
		Classificatória/Eliminatória (Comprovação documental)	40	100

\*Atendendo Requisitos item 2.1 e 6.2.1

## **7. Primeira Etapa - Inscrições**

7.1. As inscrições serão realizadas de forma online através do link indicado, conforme item 4.1.

7.1.1 A relação de inscritos será divulgada conforme cronograma.

7.1.2 As inscrições que não atenderem os requisitos básicos (item 2.1), estão automaticamente eliminadas.

7.1.3 – Para garantia da inscrição será considerado o formulário devidamente preenchido com todos os dados juntamente com Currículo Vitae atualizado e documentação comprobatória de escolaridade exigida no perfil básico + comprovantes de experiência para pontuação.

### **7.2 Segunda Etapa – Avaliação Curricular (Comprovação Documental + Entrevista Técnica)**

7.2.1 A avaliação curricular será composta de uma análise da Comprovação Documental, de acordo com a necessidade do projeto e da atividade a ser desenvolvida.

7.2.2 A análise documental será realizada de acordo com o quadro de pontuação. A documentação será analisada, juntamente com a segunda etapa, e receberá a pontuação respectiva, conforme critérios estabelecidos nos QUADROS II e III.

7.2.3. A apresentação dos originais se dará no ato da contratação, sob pena de eliminação imediata caso haja alguma irregularidade ou ausência da apresentação.

7.2.3.1 A documentação relacionada será exigida no final do processo para a contratação.

#### **Obrigatórios:**

- Carteira de Identidade ou CNH + CPF;
- Diploma ou comprovação de escolaridade exigida no item 2.1;
- Comprovante de Residência (em nome do candidato ou dos pais, para os solteiros);
- Documentação de dependentes (se for o caso)
- Laudo médico contendo CID da deficiência (quando for o caso).
- RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) se for o caso.

#### **Complementares:**

- Comprovantes de tempo de serviço e experiência profissional, mediante cópia da página do contrato de trabalho registrado em CTPS. Declaração de prestação de serviços em órgão público, em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora. A comprovação de prestadores de serviços autônomos deverá ocorrer através dos Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou contrato de prestação de serviços, que demonstre a experiência profissional informada;
- Comprovação de experiência de estágio, que deverá ser através de cópia do termo de estágio devidamente assinado por todas as partes envolvidas (Faculdade/Aluno/Órgão Interveniente/Concedente);
- Certificados/declarações de capacitação e de participação em eventos na área de atuação do cargo pretendido, emitidas por entidades devidamente credenciadas pelo MEC;
- Comprovação de período de experiência como bolsista de pesquisa ou inovação através da apresentação do Termo de Bolsa devidamente assinado por todas as partes envolvidas, em papel timbrado do órgão.

7.2.5 A Análise Documental composta, que trata da confirmação da documentação, o candidato deverá enviar por e-mail, conforme item 6.2.2, ficando ciente que a não comprovação das informações lançadas no site da inscrição causará a eliminação automática do candidato.

7.2.6 A classificação dar-se-á na ordem decrescente dos pontos alcançados por cada candidato, após a análise curricular.

7.2.7. Na entrevista serão avaliados os pontos da trajetória profissional citados no currículo, o conhecimento do candidato sobre área de desenvolvimento em geral; conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento das atividades.

7.2.8 A Entrevista técnica será, de pontuada de 0 a 100 e serão considerados, na avaliação subjetiva, os pontos a seguir.

- Habilidades comportamentais (20 pontos);
- Habilidades técnicas na prática (descrição) (60 pontos);
- Comunicação Eficaz (10 pontos);
- Inteligência Emocional (10 pontos)

7.2.9 O candidato que não atingir a pontuação mínima conforme quadro II, será automaticamente eliminado.

7.2.10. Para efeito de classificação será considerada a soma dos pontos da análise documental + pontuação obtida na entrevista.

7.2.11 As entrevistas serão realizadas, de forma presencial ou remota por ferramenta selecionada pela comissão, tais como: WhatsApp ou Google Meet, agendada com antecedência de 48 horas, e registrada por e-mail dos candidatos, que deverá ser confirmada.

7.2.12 A não confirmação do agendamento da entrevista acarretará a eliminação automática do candidato.

7.2.13 A entrevista será conduzida por uma comissão composta da coordenação do projeto e profissionais atuantes no projeto.

7.2.12 A divulgação do resultado desta Etapa obedecerá ao cronograma estabelecido neste Edital.

7.3.13 O resultado do processo seletivo, resultante da classificação desta etapa para os candidatos que não forem eliminados nas etapas anteriores, será divulgado no endereço eletrônico [www.fade.org.br](http://www.fade.org.br), na data prevista no cronograma deste Edital.

## 8. QUADRO III – Quadro de Pontuação

<b>TÍTULOS</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE ITENS/ANO A SEREM CONSIDERADOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO</b>	<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS</b>
Experiências profissionais comprovadas no cargo (06 meses)	06	10	60
Certificados, Certificações e Workshops na área do perfil exigido para o cargo	04	10	40
Total máximo de pontos na análise curricular	—	—	100

(\*) Sem aproveitamento de fração.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO

9.1 A solução dos empates na classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que: possuir maior pontuação obtida na análise do currículo, ou com maior idade;

9.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido nem de outros candidatos

9.3 Não será aceito nenhum documento anexo, quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

9.4 É facultado ao candidato interpor recurso ao resultado de cada etapa do processo seletivo, de forma presencial ou remota, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de sua divulgação ou ao final do prazo do Edital, conforme cronograma, mediante formulário apresentado no ANEXO III, devidamente

fundamentado enviado por email [documentoseditais@fade.org.br](mailto:documentoseditais@fade.org.br) ou protocolado junto à Fade-UFPE, no endereço Av. Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Várzea - Recife, PE, no horário das 9h às 16h.

9.5 As respostas das interposições se darão através de publicação no site da Fade-UFPE citando apenas o CPF do candidato e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO. O detalhamento da resposta será disponibilizado para o candidato na recepção da Fade-UFPE, em envelope lacrado.

9.6 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a inclusão do candidato nas demais etapas. Caso o resultado seja INDEFERIDO o edital continua em seu andamento normal.

9.7 As respostas das interposições, quando se tratar de questões técnicas, serão feitas pela área de Recursos Humanos em parceria com o coordenador do projeto. Em se tratando de questões legais, a avaliação e resposta serão dadas pela assessoria jurídica da Fade-UFPE.

## 10. QUADRO V - DO CRONOGRAMA

Atividade	Data Inicial	Data Final
Publicação do edital	26/09/2023	
1ª Etapa - Inscrições	27/09/2023	04/10/2023
Divulgação 1ª Etapa + Convocação 2ª Etapa	06/10/2023	
2ª Etapa	09/10/2023	18/10/2023
Resultado 2ª Etapa	20/10/2023	
Interposição Recurso	23/10/2023	
Resultado Final	25/10/2023	

## 11. DO REGIME DE TRABALHO

11.1 Os selecionados serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Portanto, não há nenhum tipo de estabilidade, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, conforme previsto pela CLT.

11.2 Os contratados serão remunerados com um salário bruto mensal de acordo com Quadro I.

11.3 A carga horária é de acordo com Quadro I, 40h semanais, no horário padrão das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta, em regime **presencial**.

11.4 As atividades do cargo serão realizadas no Centro de Informática da UFPE, endereço: Av. Jorn. Aníbal Fernandes, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-560.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, divulgados no site da Fade-UFPE, conforme cronograma;

12.2 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame. Para a contratação, o candidato deverá não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

12.3 O candidato convocado que não comparecer para a entrega da documentação de contratação estará automaticamente eliminado.

12.4 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife, PE.

Recife, 27 de setembro de 2023.

